

LEI N° 345/2004

Tabaí 24 de Setembro de 2004

Dispõe sobre a instituição do “Dia do Esporte” no Município e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul, o “Dia do Esporte” que será comemorado anualmente na sexta-feira que antecede a data do aniversário da cidade.

Art. 2° Neste dia, serão promovidas competições desportivas nas mais diversas modalidades existentes, além da realização de seminários e outras atividades enfocando o assunto.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Oswaldo Pereira Machado
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

João Paula de Oliveira
Secretário da Administração e Fazenda